



Lei nº 981/2010

De 23 de Junho de 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), destinados à Manutenção do Programa Educando para a Cidadania – Escola Aberta, consoante especificação a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Educação		
060 – Secretaria Municipal de Educação		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0003 – Educação para Todos		
XXXX – Manutenção do Programa Educando para a Cidadania – Escola Aberta		
339030/2 – Material de Consumo.....	R\$	138.000,00
339036/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	50.000,00
339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	72.000,00
TOTAL	R\$	263.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Vídeo-Monitoramento de Escolas Municipais e Unidades de Saúde, consoante especificação a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Educação		
060 – Secretaria Municipal de Educação		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0003 – Educação para Todos		
XXXX – Manutenção do Programa de Vídeo-Monitoramento de Escolas Municipais e Unidades de Saúde		

449052/1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	4.000,00
----------------------------------------------------	-----	----------



449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	310.000,00
TOTAL	R\$	314.000,00

Art. 3º - A abertura dos Créditos especificados nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 23 de Junho de 2010.


CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito